



*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.622

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a proceder, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da  
Constituição Federal, a contratação temporária de 5 (cinco)  
Médicos Socorristas, para prestarem serviços junto ao  
Departamento de Saúde da Municipalidade.

§ 1º - O salário dos médicos  
corresponderá a "Ref. 42" da tabela de referências da Lei  
Complementar nº 02/90, acrescida das alterações subsequentes.

§ 2º - A contratação que dispõe o "caput"  
deste artigo, terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser  
prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da  
presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria,  
suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 22 de  
fevereiro de 2 002.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal